



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal n.º 2.153, de 30 de dezembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóveis urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóveis para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (Centro de Referência de Assistência Social Especializado, e Conselho Tutelar), no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 001	Divisão de Programas e Projetos Sociais
Função: 08	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Código: 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - O prazo de pagamento será da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de Dezembro de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito do Município